



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 202/2024

Processo Número: **8159/2024** | Data do Protocolo: 03/04/2024 18:15:50



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330036003900390031003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui no calendário oficial do Estado de São Paulo o dia da Abolição da Escravidão a ser celebrado no 13 de maio do calendário anual

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluído no calendário oficial do Estado de São Paulo o dia da Abolição da Escravidão, a ser celebrado anualmente no dia 13 (treze) do calendário anual.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A história brasileira do século XIX, o mais importante para a formação da nossa nacionalidade, possui três grandes eventos. Dois deles todos nós brasileiros sabemos quais são: a Independência do Brasil e a Proclamação da República. Sabemos de cor até a data em que ocorreram - 7 de setembro e 15 de novembro. E como sabemos ou nos lembramos disso assim tão facilmente? Parte da resposta é porque as duas datas integram o calendário oficial nacional, o que as torna objeto de ações rememorativas e comemorativas em escolas, repartições públicas e entre agentes e órgãos do governo.

Lamentavelmente, porém, até onde a pesquisa alcança, não existe data oficial comemorativa do terceiro grande evento que definiu a nossa nacionalidade a partir do século XIX: a assinatura da Lei Áurea e a abolição da escravidão. É algo a ser estranhado, lamentado e corrigido.

A escravidão foi, é e sempre será em toda e qualquer parte um mal. De modo que a abolição da escravidão em qualquer sociedade é um avanço moral de toda a civilização, que merece ser lembrado e celebrado, principalmente quando consideramos que este regime iníquo ainda não foi de todo abolido no mundo (<https://g1.globo.com/mundo/noticia/2018/07/20/escravidao-moderna-atinge-mais-de-40-milhoes-no-mundo.ghtml>).

No nosso caso, embora a escravidão não seja uma ignomínia exclusiva da história brasileira e sim da história humana, foi em nosso país, dentre as grandes nações do Ocidente, que ela perdurou por mais tempo. Só chegou ao fim em 1888, graças a uma longa e árdua campanha abolicionista na qual se empenharam homens e mulheres, brancos e negros, notáveis de nossa história.

Para que não passe mais totalmente em branco no calendário oficial o importantíssimo evento histórico da abolição da escravidão no Brasil, apresentamos a presente propositura para que aniversário da data, no 13 de maio, seja incluído permanentemente no calendário oficial do Estado de São Paulo.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio dos caros colegas parlamentares desta casa legislativa.

Sala das Sessões, em 03/04/2024

a) Gil Diniz - PL

Gil Diniz - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380037003800380036003A005000

Assinado eletronicamente por **Gil Diniz** em **03/04/2024 17:38**

Checksum: **7F0BB2F909ED369D754FDB8DEB700ADD80D7006F4F8D6C03F9BFFC258EB60AA5**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380037003800380036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.